

Camara Municipal de Cruzeiro ^{4/8}

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1 973

" Dispõe sobre concessão de abono de Natal".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DR. CARLOS MARTINS ANTICO, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 16 N. V DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE


RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedido, em caráter excepcional e para vigorar no presente exercício, um abono de natal aos funcionários da Câmara Municipal, equivalente ao padrão fixo de vencimento que cada um estiver percebendo no mes anterior.

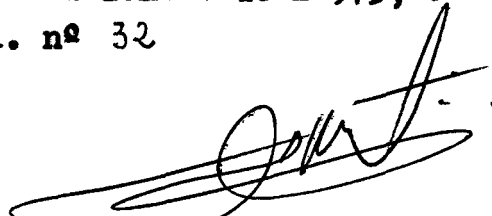
Artigo 2º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 7 de dezembro de 1 973


Dr. Carlos Martins Antico
- Presidente -

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos sete dias do mes de dezembro de 1 973, e registrada em livro competente, nº 7/3, fl. nº 32


Jairo Bessa de Souza
- Enc. Expediente -